



Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) Nº 182/2022			
PROCESSO Nº: 2698/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Weber José Toledo.		CPF: 538.718.716-72	
EMPREENDIMENTO: Weber José Toledo/Sítio Cachoeira de Crindiúbas.		CPF: 538.718.716-72	
MUNICÍPIO/UF: Guiricema/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: M&P Engenharia-ME (CNPJ: 11.158.950/0001-65) Luís Alberto Miranda Pacheco. Engenheiro Agrônomo.		REGISTRO: CTF/AIDA-IBAMA 4972836 CTF/AIDA-IBAMA 4972816 ART: MG20221010455	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrques da Silva Analista Ambiental Engenheiro Agrícola - CREA/MG 033262/D		1.147.679-3	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.		1.097.369-1	



Parecer Único de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 182/2022
Weber José Toledo/Sítio Cachoeira de Crindiúbas.

O presente Parecer Técnico refere-se ao requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS) para ampliação do referenciado empreendimento mediante Relatório Ambiental Simplificado (RAS), conforme processo administrativo 2698/2022, formalizado em 12/07/2022 via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), de acordo com a solicitação 2022.07.01.003.0000775.

O sítio Cachoeira de Crindiúbas situa-se em zona rural do município de Guiricema/MG nas coordenadas geográficas Lat./Long.: 20° 54' 22,10" S / 42° 42' 11,24" W. No próprio local é exercida a Suinocultura (crescimento e terminação), envolvendo um plantel de 1999 cabeças.

O empreendimento, enquadrado como classe 2, já está licenciado nos moldes da DN 217/2017 e possui Licença Ambiental Simplificada (Certificado LAS-RAS nº 3620) concedida em 12/02/2021, válida até 12/02/2031.

Quando em análise para emissão da supradita licença, a plataforma da IDE-SISEMA foi consultada e evidenciou-se a incidência do critério locacional “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica”. Diante disso foram apresentados estudos, por parte do empreendedor, contendo informações nos moldes do termo de referência disponibilizados no sítio eletrônico da SEMAD, assegurando que o empreendimento não resultaria em danos às respectivas áreas.

Pretendendo aumentar a produção de suínos, foi solicitada a expansão do rebanho com acréscimo de 2.001 cabeças, perfazendo 4.000 animais criados no mesmo sistema (crescimento e terminação).

Considerando que: i) o empreendimento já está licenciado nos moldes da DN 217/2017 como LAS-RAS, inclusive levando em conta a incidência do critério locacional de enquadramento, ii) com o adicionamento dos animais ao plantel já existente o empreendimento se manterá passível de licenciamento simplificado classe 3, e iii) não haverá incremento de ADA conforme estudos apresentados; as tratativas deste Parecer Técnico estão direcionadas unicamente para a ampliação do empreendimento compreendendo 2.001 cabeças.

A granja do sítio Cachoeira de Crindiúbas recebe os animais com 60 a 65 dias de idade procedentes de uma Unidade de Produção de Leitões (UPL) da granja Poglândia situada em Coimbra/MG, e são destinados para cria e recria numa relação contratual de parceria com o proprietário. A empresa (parceira proprietária) se obriga a fornecer leitões em fase de crescimento, ração balanceada, insumos e assistência técnica e o empreendedor, Sr. Weber José Toledo, se encarrega em dispor as instalações, equipamentos e manejo desses animais até alcançarem o ponto ideal para abate (100-120 kg). No final de cada ciclo de produção, a empresa faz a medição de todos os itens de eficiência do processo produtivo e remunera o integrado de acordo com os resultados obtidos.

Após a análise prévia dos documentos apresentados, em 05/08/2022, foi encaminhado o pedido de informações complementares para subsidiar a elaboração do Parecer Técnico, sendo estas apresentadas em 08/08/2022.

A estrutura atual possui dois galpões de engorda com área construída de 0,3250 ha, que foram edificados afastados de APP. São dotados de lâmina d'água e bebedouros do tipo chupeta. A ração é estocada em silos instalados ao lado dos galpões.

Foi apresentado pela consultoria ambiental, justificativa garantindo que a adição de mais 2.001 cabeças ao rebanho não provocará incremento da ADA visto que, a princípio, os animais serão alojados nos galpões existentes. Entretanto ressaltou que está prevista a construção de um novo



galpão circunjacente aos preexistentes, medindo 0,1324 ha, obra que será executada caso seja interesse do empreendedor em reposicionar os animais futuramente.

Foi explicitado que o sistema de tratamento existente será suficiente para atender ao futuro plantel, e a área de fertirrigação se manterá dentro dos limites da propriedade e não sofrerá alteração pois a mesma é suficiente para atender ao incremento de vazão dos efluentes provocada pelo aumento do número de animais.

A estas informações complementares que foram solicitadas no decorrer da análise do processo anexou-se o levantamento planimétrico abaixo:

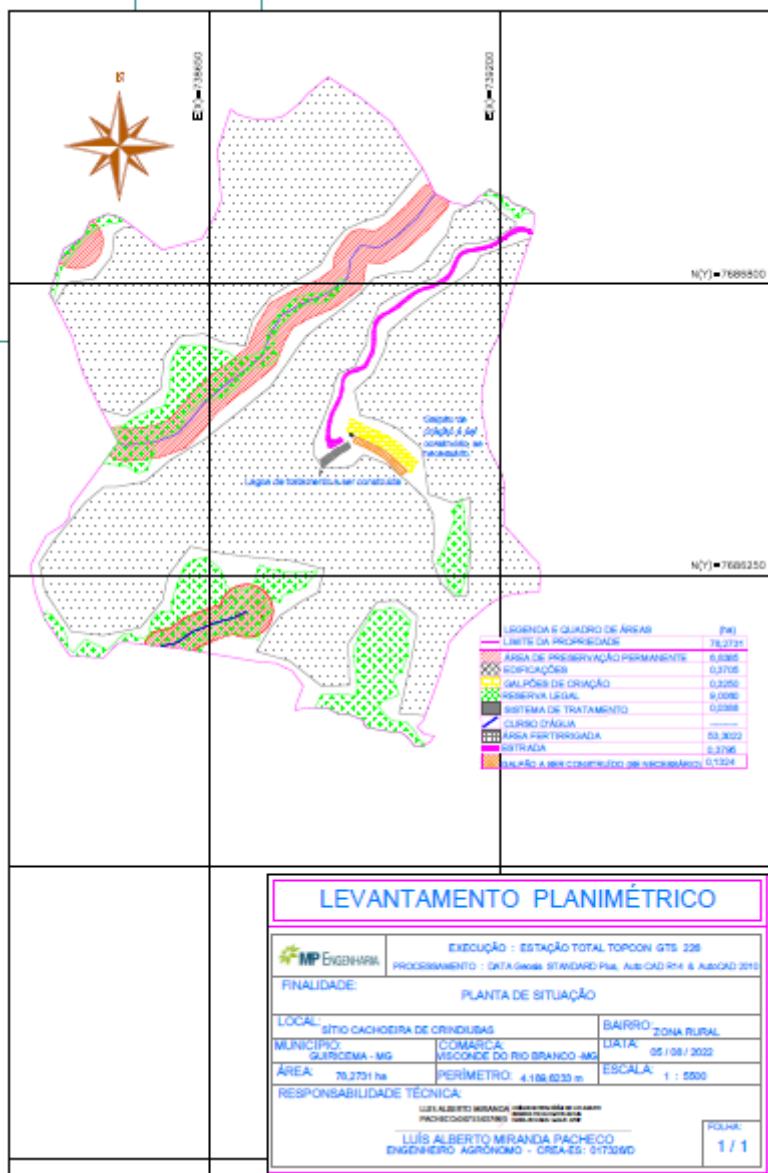


Figura 1: Planta topográfica do Sítio Cachoeira das Crindiúbas. (Fonte: Anexo às informações complementares).

Todo o manejo referente à organização da produção nas fases do processo produtivo foi satisfatoriamente detalhado no RAS, não apresentando diferenças relevantes em relação a outros empreendimentos dessa tipologia.

Conforme informado no RAS, o início do alojamento dos novos animais está condicionado à obtenção da licença ambiental ora pleiteada.

Conforme Certidão de Registro do Imóvel, a área da propriedade rural é de 78,2730 ha, matrícula R-3-6593, o que corrobora com a planta apresentada nos autos do processo. A área de Reserva Legal inscrita no CAR Registro: MG-3129004-7F84.20F3.9EC3.40CB.A923.CEAB.DF04.EC11 é de



8,9148ha. Ainda segundo registro do CAR, o empreendimento possui 9,0831ha de Área de Preservação Permanente e um remanescente de mata nativa de 8,9148 ha.

“Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo..”

Consta nos autos do processo afirmativa de que na possibilidade de se construir novo galpão a área de preservação (APP) não sofrerá intervenções, APP conforme delimitado na figura 1 acima.

Os trabalhos na propriedade serão realizados pelo proprietário e familiares, numa jornada diária de 8 h, em 7 dias semanais, durante todo o ano.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de 03 captações superficiais e destinadas ao consumo humano e dessementação de animais (suinocultura). As certidões são de número 221909/2020; 231557/2020; 315462/2022.

Segundo balanço hídrico apresentado nos estudos ambientais, é certo que as captações de água, devidamente autorizadas, são suficientes para atender a demanda atual e futura das atividades desenvolvidas no empreendimento.

Os principais impactos ambientais potenciais decorrentes das atividades do empreendimento são aqueles inerentes à gestão dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos. Assim, conforme apresentado no RAS, o empreendimento já adota medidas de controle ambiental com objetivo de minimizar, mitigar e controlar os aspectos ambientais passíveis de causarem impactos ambientais negativos.

Os dejetos líquidos da atividade de suinocultura serão destinados para três lagoas anaeróbias já construídas, e após transpô-las o efluente tratado será aspergido em cerca 53,00 ha de pastagem de forma que será aplicada a dose adequada de efluente no solo sem causar danos às plantas.

Está determinado como condicionante, no ANEXO I deste Parecer Técnico a execução do Programa de Automonitoramento, detalhado no ANEXO II, visando assegurar o atendimento às premissas fixadas no projeto de ferti-irrigação apresentado, e que fora elaborado à luz de critérios agronômicos.

Efluentes de natureza doméstica (sanitários) gerados na casa sede e galpão de apoio serão direcionados para fossa séptica.

Resíduos sólidos gerados consistem basicamente por papel, papelão, recipiente de vidro e plásticos oriundos de embalagens, além dos frascos de produtos veterinários e animais que eventualmente morrem na granja. Com o aumento do rebanho suíno os sólidos recicláveis continuaram sendo destinados para unidade de triagem de Guiricema/MG, bem como os produtos veterinários utilizados que serão armazenados temporariamente em local adequado (DTR) e após o uso são recolhidos pela granja Pigmânia.

Os animais mortos serão recolhidos pelo mesmo empreendimento, sendo analisadas as causas das mortes e o envio para a composteira da citada granja ou revenda da mortalha. Dessa forma, não haverá a necessidade de composteira no empreendimento. Os resíduos contaminados serão destinados posteriormente a SERQUIP, empresa licenciada que já realiza a incineração dos materiais.



O empreendimento está localizado em área rural, portanto, longe de centro urbano, de forma que podemos considerar que as emissões atmosféricas, constituídas principalmente de material particulado, são pouco significativas, não ocasionando piora na qualidade do ar em raio de distância que seja expressivo, não necessitando de um sistema de depuração.

Da mesma forma, a despeito da ampliação, a geração de ruído no empreendimento manterá inexpressiva pela sua natureza e por estar localizado em zona rural. Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para ampliação do empreendimento Weber José Toledo / Sítio Cachoeira de Crindiúbas para a atividade de “Suinocultura (G-02-04-6)”, no município de Guiricema/MG, pelo prazo de 9 (nove) anos e 6 (seis) meses, ou seja, prazo remanescente e equivalente à validade da Licença Ambiental Simplificada (Certificado nº 3620), vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no **ANEXO I** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

*** Nota: Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.**



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Weber José Toledo/Sítio Cachoeira de Crindiúbas

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente, só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada
04	Destinar a empresa especializada o lixo denominado como “Resíduos de Saúde (Veterinários)” e protocolar junto a Supram – ZM notas e/ou certificado de destinação final de tais resíduos.	Anualmente
05	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data da decisão final cadastrada no SLA.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Weber José Toledo/Sítio Cachoeira de Crindiúbas

1. Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Nas áreas ferti-irrigadas nas profundidades (cm): 0-20 e 20-40	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	Semestral (Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

Relatórios: Enviar **anualmente** a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Efluentes líquidos para uso na ferti-irrigação.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	DBO, DQO, Ca, Mg, Cu, P, Zn, K, Sólidos em Suspensão, pH, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Nitrogênio Total, Nitrogênio Ammoniacal, Óleos e Graxas, Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrato e Nitrogênio Ammoniacal.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas).
Entrada e Saída do sistema Fossa filtro/sumidouro ⁽¹⁾	pH, DQO, Óleos e Graxas, Nitrogênio Ammoniacal e Detergentes.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples

Local de amostragem:

Efluentes: Na entrada da ETE (efluente bruto): entrada da lagoa. Saída da ETE (efluente tratado): última lagoa.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3 . Resíduos sólidos e rejeitos.

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a		
							Razão social					

(*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar
quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Observações

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de quaisquer resíduos sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos.

Os resíduos de construção civil

deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.